Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.012

De 25 de janeiro de 2.002

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, ocupado por Paulo César Carniel Giovannetti, nomeado pela Portaria nº 1.472, de 01/02/2001, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, II, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 22, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 1.993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as atribuições do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pradópolis, ocupado pelo servidor público, Paulo César Carniel Giovannetti, RG nº 5.325.845, nomeado pela Portaria nº 1.472, de 01/02/2001, tendo em vista a conformidade do artigo 22, § 1º, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 19, de 21/09/93, para que possam ser exercidas de acordo com a seguinte descrição:

I – manter entendimento permanente com o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, visando a solução integrada de problemas relacionados com a necessidade urgente de proporcionar à população pradopolense o incentivo à prática do esporte amador e aos exercícios físicos regulares, bem como o acesso aos meios de desenvolvimento de hábitos turísticos e de lazer comunitário, como forma de promoção social, através do:

a) Setor de Esportes, buscando:

1) elaborar programas de atividades esportivas e recreativas, com base nas necessidades de exercícios físicos da população, motivando-a à prática do desporto amador, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;

2) utilizar o Centro Esportivo Municipal para promover a prática de jogos, torneios e competições em geral, buscando transmitir e ensinar as regras técnicas das diversas atividades esportivas, bem como orientar a execução das mesmas e difundir a importância da integração social e comunitária;

3) organizar as escolinhas esportivas, visando atrair o maior número possível de crianças em idade escolar, não só para integrá-las em equipes, como envolvê-las em competições nas modalidades de futebol, voleibol, basquetebol, natação, atletismo, etc., para que aprendam, desde cedo, o quão importante é o entrelaçamento e a união das pessoas através do esporte.

b) Setor de Turismo e Lazer, visando:

1) garantir a proteção do patrimônio histórico, paisagístico, artístico e ecológico do Município;

2) proporcionar meios de lazer comunitário, com vistas a facilitar o acesso e a melhoria de vida das classes economicamente menos favorecidas da população;

3) desenvolver atividades turísticas e de lazer, por meio da oferta de atrativos relacionados com os recursos naturais, ambientais ou artificiais existentes no Município, como o Parque Ecológico Municipal.

II – apresentar relatórios periódicos, ao Chefe do Poder Executivo, o superior imediato, a respeito das providências e medidas implementadas, acompanhados da avaliação sócio-econômica dos resultados obtidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, para o exercício financeiro de 2.002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 25 de janeiro de 2.002.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Vanderlei dos Reis
Secretaria da Prefeitura